Folha nº 01 de proc.
nº 4 de 1998

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Nº /98.

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 DEZ 1998
Constituição e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento

04 - PLO
04-0004/1998

Altera o Art.9.º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art.1.º O art. 9.º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9.º - A lei disporá sobre:
I – o modo de participação dos Conselhos e das associações representativas no processo de planejamento municipal.
II – O processo de participação da população nas etapas de elaboração, acompanhamento da execução e fiscalização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.
III – a fiscalização popular dos atos e decisões do Poder Municipal e das obras e serviços públicos.
IV – a participação popular nas audiências públicas promovidas pelo Legislativo e pelo Executivo. "

Art. 2.º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

SEÇÃO DE REVISÃO
17 DEZ 1998
- DT 10 -